

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DELICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº  
003/2023  
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2023 às 09:30h.  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS  
(ANEXO VIII)**

**PREÂMBULO**

Aos 02 dias do mês de março de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº25.213.679/0001-28 sediado na Avenida Rodolfo Mallard, m 331, Centro, Pirapora-MG, neste ato representada pelo seu presidente, João Maurício da Silva, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**. **A licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo critério de julgamento por “ITEM”**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando -se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.537/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

O pregão será realizado pela Pregoeira, **MARJORIE SANTOS SIQUEIRA** e, pela *Equipe de Apoio* composta pelos seguintes servidores: **Enilson Duarte dos Reis, Adenilson Magalhães Nunes, Brenda Christian Botelho Lopes e Roan Wydalen Cardoso de Aquino**, designados através da Portaria nº 038/2023, de 02 de janeiro de 2023.

A presente licitação tem por objeto o: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, QUE ATENDERÃO À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, EM SEUS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

É parte integrante do presente ato convocatório e seus anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII contendo, respectivamente, Termo de Referência, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Modelo de Carta proposta, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato, Declaração de Microempresa e Estimativa de Preço.

**1.DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação objetiva o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

**2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME,

MEI, EPP e a elas equiparadas.

Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração contida no ANEXO VI deste Edital.

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços; Não poderá participar do presente certame a empresa:

-Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

-Estrangeira que não funcione no País.

-Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

-Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

-Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

-O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

## DA IMPUGNAÇÃO

Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [comissaolicitacaoomp@outlook.com](mailto:comissaolicitacaoomp@outlook.com) e protocolizadas na setor de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora no horário de 8:30 às 13:00 horas dirigida à Pregoeira.

A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

## DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Avenida Rodolfo Mallard, n 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074.

**Data:** 02/03/2023 às 9:30h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1- **PROPOSTA COMERCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº **003/2023**

ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 003/2023  
PROPONENTE:

A Câmara Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Câmara Municipal de Pirapora, endereçados à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**, até as 13:00hs do dia anterior à data agendada para o certame.

A informação contida no tópico anterior, somente se aplica aos licitantes que não terão representantes no **certame**. Os envelopes que chegarem via Correios serão protocolados no ato da sessão no horário estabelecido no edital.

### CREDCIAMENTO

No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes.

O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

O horário do credenciamento será a partir das **09:15h (nove horas e quinze minutos)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

NA AUSÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, O PROPONENTE FICARÁ SEM REPRESENTANTE PERANTE A PREGOEIRA, NÃO PODENDO FAZER CONSIGNAR EM ATA SUAS OBSERVAÇÕES, RUBRICAR DOCUMENTOS, OFERTAR LANCES, BEM COMO PRATICAR OS DEMAIS ATOS DE UM MANDATÁRIO, PERSISTINDO ESTA SITUAÇÃO ATÉ QUE A EXIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO SEJA ATENDIDA.

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.

A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.

As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.

Os documentos a que se referem os subitens 5.7 e 5.8. em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira, deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

A licitante deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração, desde que cumpra os requisitos

legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2537/2022.

A ausência da declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou equiparada, ensejará o DESCRENCIAMENTO da empresa licitante.

O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

Juntamente com o credenciamento deverão ser apresentadas a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94; que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ensejará o DESCRENCIAMENTO da empresa licitante.**

A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativa e penalmente.

Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.**

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.

No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01- PROPOSTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº  
003/2023  
LICITANTE:  
CNPJ:

ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº  
003/2023.  
LICITANTE:  
CNPJ:

## PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

### A proposta comercial impressa deverá conter:

Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;  
Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

preço unitário e total do item cotado;

Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;

Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo acima exposto.

.As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO ÀQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO:

- Quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações;

Quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento;

Quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste edital.

NOS CASOS PREVISTOS NOS SUBITENS ANTERIORES, OS ITENS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

**O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item.**

**Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.**

Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## 7.DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

**Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**  
Registro Comercial, no caso de empresa individual;  
**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;  
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, estes não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

**Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

**Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

**Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Licença Sanitária** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 art. 2º, Decreto Federal nº 79.094/77, art. 2º e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998.

Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação:

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE IDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A documentação exigida de acordo com o tópico DA HABILITAÇÃO, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

serão dispensados da filial, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, caput da Lei nº 8.666/93.

Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA DEVIDA ASSINATURA. PODERÁ A EMPRESA LICITANTE APRESENTAR O ARQUIVO EM FORMATO DIGITAL NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.

A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento do parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pirapora-MG.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

## **DA SESSÃO DO PREGÃO**

No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento a pregoeira informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

## **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.**

Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

## **LANCES VERBAIS**

Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**A LICITANTE OFERECERÁ LANCE VERBAL SOBRE CADA ITEM OFERTADO.**

Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

Após a realização da etapa de lances verbais, no caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, NA PRÓPRIA SESSÃO, vedado qualquer outro processo.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

#### **DO JULGAMENTO:**

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que: a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital; b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no Edital e demais cominações legais.

#### **ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO**

Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

A licitante vencedora do certame deverá encaminhar até as 11 (onze) horas do dia útil seguinte à realização do pregão, a proposta comercial ajustada ao preço final, devendo ser protocolizada no Diretoria de Compras e Licitações da Casa.

Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pelo Pregoeiro.

Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

## **DOS RECURSOS**

13.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, o representante legal da licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas com a pregoeira, na sede da Câmara Municipal.

13.3. - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total

estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

## **15.DO PAGAMENTO**

15.1.Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação dos produtos, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2.O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

## **16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, observado o prazo de validade da proposta, nos sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

16.3 - Decorrido o prazo do item anterior, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta. a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

- a existência de preços registrados não obriga a câmara municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.4. A Diretoria de Compras realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, consoante art. 9º, xi do decreto 7.982/2013.

16.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a pregoeira convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. - Não havendo êxito nas negociações, a câmara municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente Barbosa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Caso não conste a marca na proposta do objeto licitado, o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.

Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.*

*Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.*

Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade técnica, a Pregoeira e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que a Pregoeira achar conveniente, conforme situação.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site [www.pirapora.leg.br](http://www.pirapora.leg.br) – link: Licitações, bem como através do Diário Oficial de Municípios Mineiros.

O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município.

O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no edital e caso o término do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pirapora-MG, o mesmo continuará no dia útil subsequente no horário do funcionamento da CMP.

Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:30 às 13h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail [comissaolicitacaoomp@outlook.com](mailto:comissaolicitacaoomp@outlook.com).

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site oficial do órgão.

A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

Cópias deste instrumento convocatório, acompanhada de todos os anexos, estarão disponíveis na internet, no site da Câmara Municipal, no endereço [www.pirapora.leg.br](http://www.pirapora.leg.br) bem como permanecerão afixadas no quadro de avisos da Casa, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, ou através do e-mail [comissaolicitacaoomp@outlook.com](mailto:comissaolicitacaoomp@outlook.com).

Pirapora/MG, 01 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MAURÍCIO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

**Publicado por:**

Marjorie Santos Siqueira

**Código Identificador:87BC2EBA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/02/2023. Edição 3455

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>